



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 053/99

de 08 de março de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "ALTERA REDAÇÃO DO ART.2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.664,

DE 02.10.97"

PROJETO-DE-LEI nº 018/99 de 05 de março de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____

Morales
Secretário-Geral

Lei nº 2.793

10.03.99



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
053/99
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 020/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de março de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Exceléncia, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 018 que **"Altera redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.664, de 02.10.97."**

A Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta, através da Lei Municipal nº 2.664, de 02 de outubro de 1997 recebeu em doação, do Município, o imóvel matriculado sob o nº 5.155 do Livro 2RG.

A doação destinava-se exclusivamente a construção de um centro comunitário. Porém, entende a referida Entidade que no local pode ser construído o centro comunitário e/ou um templo religioso.

Evidente que as duas finalidades têm objetivos sociais e, este Executivo, não poderia deixar de atender tal solicitação, conforme projeto de lei que segue anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Exceléncia o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO

VOTAÇÃO: *Unanimidade* (P.U.)

SALAS DAS SESSÕES, 09/03/99.

DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 05 DE MARÇO DE 1999.

**ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.664, DE 02.10.97.**

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 2.664, de 02 de outubro de 1997 que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O imóvel doado destina-se a construção de um centro comunitário e/ou construção de um templo religioso, ficando a Associação autorizada a firmar comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul - Paróquia Cristo Rei". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e
nove.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



Processo
053 / 99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.664, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO BAIRRO SANTA
MARTA.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta o imóvel a seguir descrito: “lote urbano nº 53 da Quadra “D” do Loteamento Santa Marta, nesta cidade, sem quarteirão determinado, distando 16,00 metros da esquina da rua Domingos de Gasperi, com a área de 464,00 m², confinando: NORTE, na extensão de 16,00 metros com terras de Arlindo Menegotto; SUL, na mesma extensão, com a rua Francisco de Carli; LESTE, na extensão de 29,00 metros, com o Lote nº 54 que é ou foi de propriedade de Faggion Empreendimentos Imobiliários Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com o Lote nº 52 que é ou foi de propriedade de Faggion Empreendimentos Imobiliários Ltda., com um prédio de alvenaria residencial com área de construção de 70,00 m², sob nº 105 da rua Francisco de Carli.” Referido imóvel está matriculado sob nº 5.155, Livro nº 2-RG do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se a construção de um centro comunitário.

Parágrafo único - Caso ocorrer a extinção ou dissolução da sociedade, o imóvel ora doado reverterá à propriedade do Município.

21.04
SAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 2.664, de 02-10-97

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Atas
N.º 2.664 à Fl. 044 V
arquadas
Secretaria Geral

Registrad. . . , às fls. 029 v
e publicad. . .
Em 02.10.1997



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N° 027

Processo nº 053/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Poder Executivo, que altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 2664 de 02 de outubro - de 1997.

Pelo projeto, pretende o executivo possibilizar a ampliação da finalidade de doação de área a Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta, para incluir a edificação de templo religioso, sem prejuízo do Centro Comunitário, previsto no projeto original.

O projeto autoriza a Associação, firmar contrato de comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

A finalidade inicial está preservada, mantendo-se assim o necessário interesse público que originou a doação e a ampliação da finalidade para construção de um templo, não afasta tal objetivo, desde que seja de interesse maior da comunidade.

Assim, mantido o necessário interesse público, que deve nortear doações dessa natureza, não se vislumbra impedimentos para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 09 de março de 1999.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO Constituição
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
08/03/99



FLS N.º

Assinatura
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 053/99

ASSUNTO: Altera redação do Art.2º da
Lei Municipal nº 2.664, de
02.10.97.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer, o processo nº 053/99, que insere o Projeto de Lei nº 018, de 05 de março de 1999 de origem executiva, o qual altera redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.664, de 02 de outubro de 1997, sendo que emite sobre a matéria o seguinte parecer.

A finalidade do presente Projeto de Lei, é de facultar à Associação dos Moradores do Bairro Santa Marta, a possibilidade de além do Centro Comunitário construir o Templo Religioso, após firmado contrato de comodato com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, no imóvel doado pela municipalidade através da Lei Municipal nº 2.664.

Visando sempre os interesses sociais e comunitários, o objetivo do Projeto de Lei em pauta preserva a finalidade original da doação.

Deste modo, e por atender a técnica legislativa, esta Comissão é de parecer favorável a aprovação da matéria, em REGIME DE URGÊNCIA.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador JAURI PEIXOTO
Presidente

Vereador ALCINDO GABIELLI
Vice-Presidente

Vereador EUGÉNIO RIZZARDO
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº072/GAB

Bento Gonçalves, 10 de março de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao comprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que o Plenário desta Casa reunido em Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de março de 1999, apreciou e aprovou a seguinte matéria de origem executiva:

1. Projeto de lei nº 018/99 - Altera redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.664, de 02.10.97.

Com protestos de estima e consideração, subscrevemos,
nos, atenciosamente.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo. Sr.
Darcy Pozza
Prefeito Municipal
Nesta



H. L. C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 08 de março de 1999.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
09 DE MARÇO DE 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta
da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 09 de março de 1999, com início às 19 horas,
consta o seguinte:

**1. PROCESSO Nº 053/99- Altera a redação do Art. 2º da Lei
Municipal nº 2.664, de 02 de outubro de 1997. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de março de mil novecentos e
noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



flor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

APPROVADO

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

VOTAÇÃO: Única
~~por unanimidade~~
SALA DAS SESSÕES, 09/03/99
DATA

Vereador

Presidente

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicita que seja apreciada e votada em Regime de Urgência a seguinte matéria:

1.PROCESSO Nº 053/99 - Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.664, de 02.10.97.

Neste Termos.

Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 09 de março de 1999.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AÍRTON LUIZ MINÚSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO-PDT